



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| <i>Coordenações Regionais</i> | <i>01</i> |
| <i>Atestado Administrativo - DPT</i> | <i>05</i> |

COORDENAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 01/CR-MG/ES/MG, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula nº 0137296, CPF nº 272.812.486-87, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, de fiscais administrativos do Contrato referente à inexigibilidade nº 2/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa CEMIG Distribuição S/A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 02/CR-MG/ES/MG, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula nº 0137296, CPF nº 272.812.486-87, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, de fiscais administrativos do Contrato referente à inexigibilidade nº 1/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa Centrais Elétricas Sociedade Anônima, CNPJ nº 28.152.650/0001-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 03/CR-MG/ES/MG, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula nº 0137296, CPF nº 272.812.486-87, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, de fiscais administrativos do Contrato referente à inexigibilidade nº 3/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, CNPJ nº 17.281.106/0001-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 04/CR-MG/ES/MG, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula nº 0137296, CPF nº 272.812.486-87, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, de fiscais administrativos do Contrato referente à inexigibilidade nº 4/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 20.607.735/0001-95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT
Coordenador Regional



PORTARIA Nº 05/CR-MG/ES/MG, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula nº 0137296, CPF nº 272.812.486-87, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, de fiscais administrativos do Contrato referente à inexigibilidade nº 5/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa COPANOR– Serviço de Saneamento Integrado do Norte Nordeste de Minas Gerais de Água e Esgoto, CNP nº 09.104.426/0001-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 06/CR-MG/ES/MG, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Dispensar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula nº 0137296, CPF nº 272.812.486-87, ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, de fiscais administrativos do Contrato referente à inexigibilidade nº 6/2014, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 27.108.141/0001-89.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 07/FUNAI/ CR- MG-ES, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula 0137296, CPF nº 272.812.486-87, e ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, como Fiscais Técnicos, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução referente à Dispensa nº 4/2015, processo nº 1/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Art. 2º. Os Fiscais Técnicos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº.115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº.08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional



PORTARIA Nº 08/FUNAI/ CR- MG-ES, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula 0137296, CPF nº 272.812.486-87, e ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução, referente à Dispensa nº 1/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa Centrais Elétricas Sociedade Anônima, CNPJ nº 28.152.650/0001-71.

Art. 2º. Os Fiscais Técnicos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº.115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº.08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 09/FUNAI/ CR- MG-ES, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula 0137296, CPF nº 272.812.486-87, e ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução referente à inexigibilidade nº 6/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, CNPJ nº 17.281.106/0001-03.

Art. 2º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº.115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº.08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 10/FUNAI/ CR- MG-ES, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula 0137296, CPF nº 272.812.486-87, e ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução referente à inexigibilidade nº 2/2015, processo nº 3/2015-541, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 20.607.735/0001-95.

Art. 2º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº.115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº.08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional



PORTARIA Nº 11/FUNAI/ CR- MG-ES, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula 0137296, CPF nº 272.812.486-87, e ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução inexigibilidade nº 5/2015, processo nº 5/2015-60, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa COPONOR – Serviço de Saneamento Integrado do Norte de Minas Gerais de Água e Esgoto, CNPJ nº 09.104.426/0001-60.

Art. 2º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº.115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº.08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 12/FUNAI/ CR- MG-ES, 11 de fevereiro de 2015

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor WELINGTON ROMÃO ZAN, matrícula 0137296, CPF nº 272.812.486-87, e ELIETE XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446697, CPF nº 695.323.206-44, como fiscais técnicos, titular e substituto, para acompanhar os aspectos técnicos de execução referente à inexigibilidade nº 3/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 27.108.141/0001-89.

Art. 2º. Os Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº.115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº.08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

THIAGO HENRIQUE FIOROTT

Coordenador Regional

PORTARIA Nº 01/CR-AP/AC, de 23 de fevereiro de 2015.

A COORDENADORA REGIONAL DE ALTO PURUS–AC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores FRANCISCO EDINALDO DOS SANTOS, matrícula nº 0444809, CPF nº 051.464.372-20, e NARCISO JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 0723988, CPF nº 045.009.542-87, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 199/2012, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a empresa R.E.D PONTES, CNPJ nº 03.417.593/0001-84.

Art. 2º. Revogar Portaria nº 21/FUNAI/CR-AP, de 14 de novembro de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 16-23, de 05 de Dezembro de 2012.

Art. 3º. Os Gestores titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA EVANIZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Coordenadora Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 5

ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

| | | |
|---|--|---|
| PROCESSO Nº: 08620.000052/2009-37 | OFÍCIO DPT Nº: 96 /DPT, de 26 / 02 /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 26 / 02 /2017 |
|---|--|---|

| | |
|---|--|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83 |
|---|--|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT, Nº. 3400 – BAIRRO BOA VISTA – CAIXA POSTAL D-301 E 33 - JOINVILLE | CEP: 89.205-101 | UF: SC |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO TASA IV | MUNICÍPIO(S): MASSARANDUBA | UF: SC | SUPERFÍCIE (ha): 135,3510 |
|--|--------------------------------------|------------------|-------------------------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| CRI/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM | ESTADO(S): SC |
|---|------------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|--|-----------------------------|--|---|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-1-7.987); (R-1-7.880); (R-4-1.364); (R-4-4.827); (R-2-7.891); (R-1-7.984); (R-1-7.983); (R-1-7.985) e (R-2-5.970) | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (01); (01); (01vº); (01); (01); (01); (01); (01) e (01) | DATA: (04.03.87); (15.01.87); (16.01.87); (19.01.87); (26.02.87) e (25.02.87) |
|--|-----------------------------|--|---|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR |
|--|--|

| | |
|---|-----------------------------------|
| REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2 | ART Nº: 3492209-2/SC/09 |
|---|-----------------------------------|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 26 de Fevereiro de 2015.

| | |
|--|---|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>[Assinatura]</i> Alcides Cadete Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: <i>[Assinatura]</i> Flávio Chiarini Vicente de Saavedra Presidente Interino |
|--|---|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

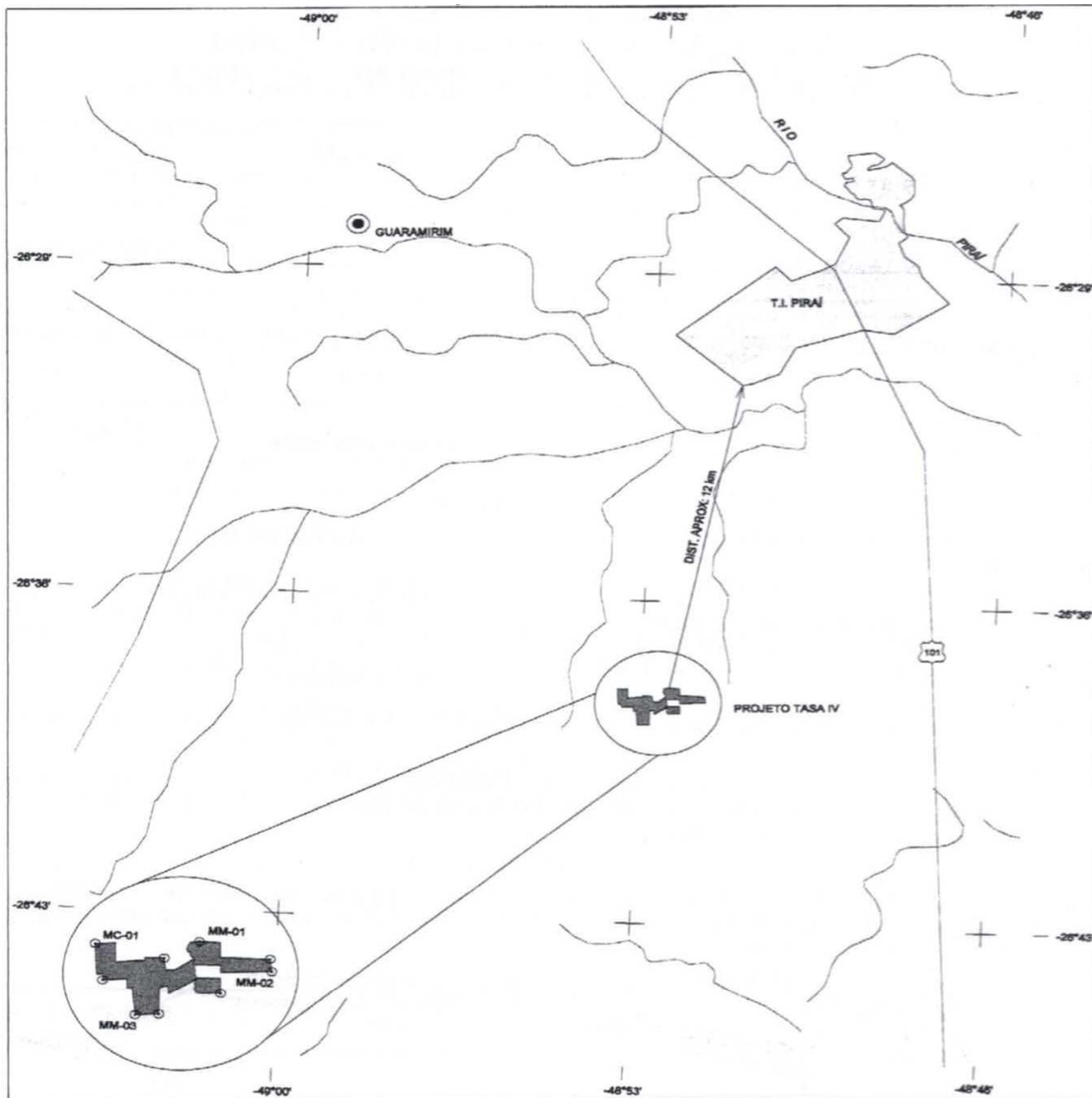


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 6



LEGENDA



Terra Indígena



Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

SÉRGIO HOLETZ - ENG. AGRIMENSOR
CREA - 17.587-2

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | MC-01 | 28° 37' 52" | 48° 52' 25" |
| SUL | MM-03 | 28° 38' 41" | 48° 53' 02" |
| LESTE | MM-02 | 28° 38' 10" | 48° 51' 41" |
| OESTE | MC-01 | 28° 37' 55" | 48° 53' 27" |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

| | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO: PROJETO TASA IV MATRÍCULAS: 7.987, 7.880, 1.364, 4827, 7.891, 7.984, 7.983, 7.985, 5.970 | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 431/09 | |
| INTERESSADO: TUPY AGROENERGETICA LTDA | | PROCESSO N°: FUNAI / BSB / 0052/09 | |
| MUNICÍPIO / UF: MASSARANDUBA / SC | | ESCALA: 1: 200 000 | BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM _____ | VISTO, A COID PARA ANÁLISE EM _____ | |
| ALEXANDRE CAMPOS DE JESUS | | JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO & PROTEÇÃO CRIAÇÃO / COORDENADOR | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 7

Ministério da Justiça – MJ

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 03 /2015

| | | |
|---|--|--|
| PROCESSO Nº: 08620.000052/2009-37 | OFÍCIO DPT Nº: <u>96</u> /DPT, de <u>26</u> / <u>02</u> /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>26</u> / <u>02</u> /2017 |
|---|--|--|

| | |
|---|--|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83 |
|---|--|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT, Nº. 3400 – BAIRRO BOA VISTA – CAIXA POSTAL D-301 E 33 – JOINVILLE | CEP: 89.205-101 | UF: SC |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO TASA IV | MUNICÍPIO(S): MASSARANDUBA | UF: SC | SUPERFÍCIE (ha): 25,0184 |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| CRI/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM | ESTADO(S): SC |
|---|------------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|---|-----------------------------|--|---|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-3-5.437) e (R-1-7.881) | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (01vº-03) | DATA: (09.01.98) e (15.01.87) |
|---|-----------------------------|--|---|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR |
|--|--|

| | |
|---|-----------------------------------|
| REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2 | ART Nº: 3492209-2/SC/09 |
|---|-----------------------------------|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena defipida na forma da lei.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

| | |
|--|---|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>[Assinatura]</i> Abílio Ladetra Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: <i>[Assinatura]</i> Flávio Chiaroffi Vicente de Azevedo Presidente Interino |
|--|---|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

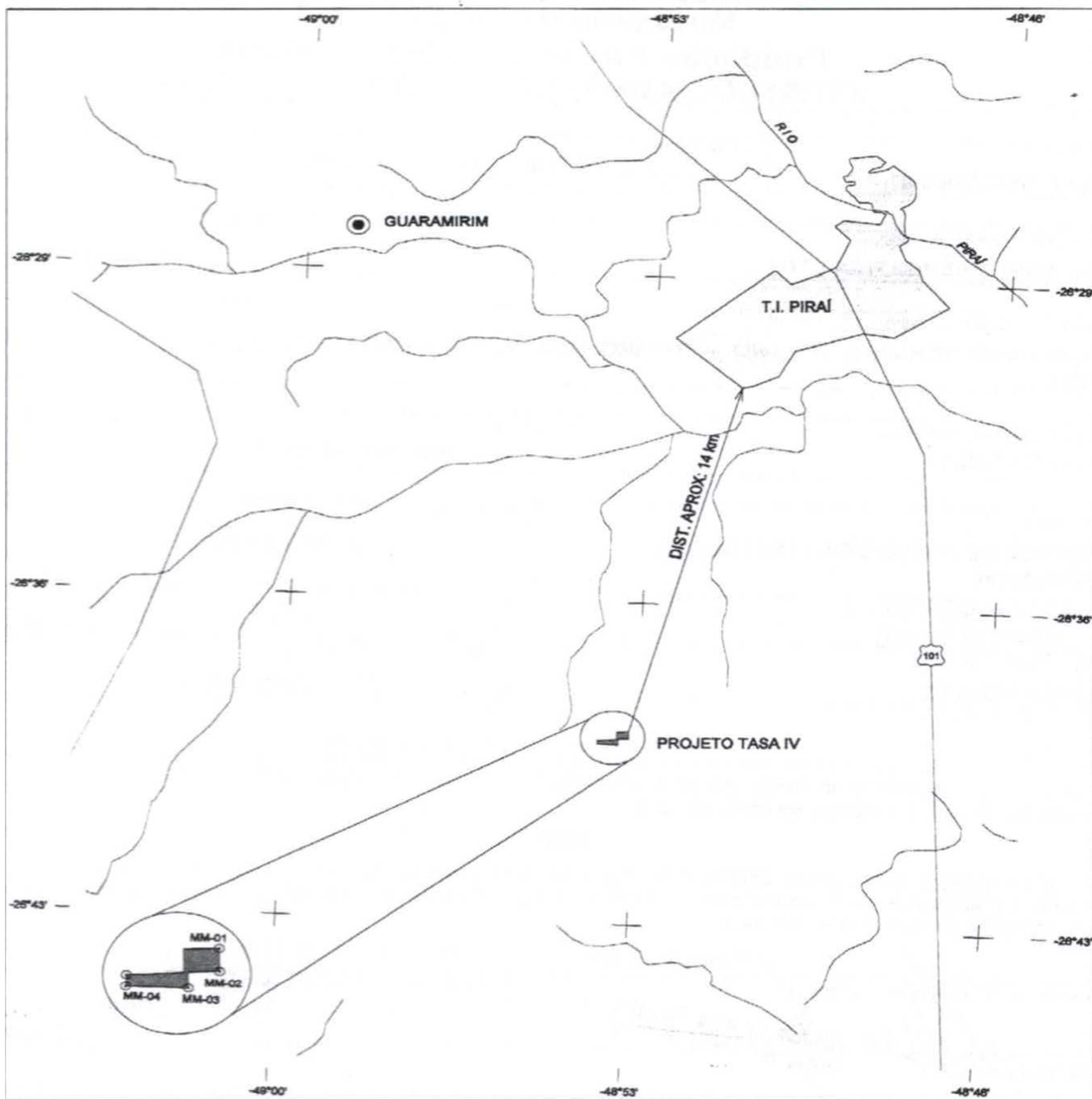


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 8



LEGENDA



Terra Indígena



Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

SÉRGIO HOLETZ - ENG.AGRIMENSOR
CREA - 17.567-2

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.287/2001

COORDENADAS GEográficas APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | MM-01 | 26° 38' 47" | 48° 53' 09" |
| SUL | MM-03 | 26° 39' 08" | 48° 53' 21" |
| LESTE | MM-02 | 26° 38' 57" | 48° 53' 09" |
| OESTE | MC-04 | 26° 38' 05" | 48° 53' 48" |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

| | | | |
|---|------------------------------|--|---------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO: PROJETO TASA IV MATRÍCULAS: 5.437, 7.881 | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 430/09 | |
| INTERESSADO: TUPY AGROENERGETICA LTDA | | PROCESSO N°: FUNAI / BSB / 0052/09 | |
| MUNICÍPIO / UF: MASSARANDUBA / SC | | ESCALA: 1: 200 000 | BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM <u>17/12/14</u> | VISTO, A COID PARA ANÁLISE EM _____ | |
| ALEXANDRE CAMPOS DE JESUS COORD. DE CÁLCULO E PLANIMÉTRICA COORD. / DAF | | JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO e PROTEÇÃO GREA / PR N° 10.455/08 | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 9

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2015

| | | |
|---|---|--|
| PROCESSO Nº: 08620.003086/2008-01 | OFÍCIO DPT Nº: 97 /DPT, de 26/ 02 /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: 26/ 02 /2017 |
|---|---|--|

| | |
|---|--|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83 |
|---|--|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT Nº 3400 – BAIRRO BOA VISTA – CX POSTAL D- 301 e 33 - JOINVILLE | CEP: 89.205-101 | UF: SC |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO TASA IV-A | MUNICÍPIO(S): MASSARANDUBA | UF: SC | SUPERFÍCIE (ha): 11,2428 |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| CRÍ/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM | ESTADO(S): SC |
|---|------------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-1-7.865 | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01 | DATA: 12/01/87 |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR |
| REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2 | ART Nº: 3492209-2/SC/2009 |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

| | |
|---|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Afúrio Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: Flávio Chiarelli Vicente de Azevedo Presidente Interino |
|---|--|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

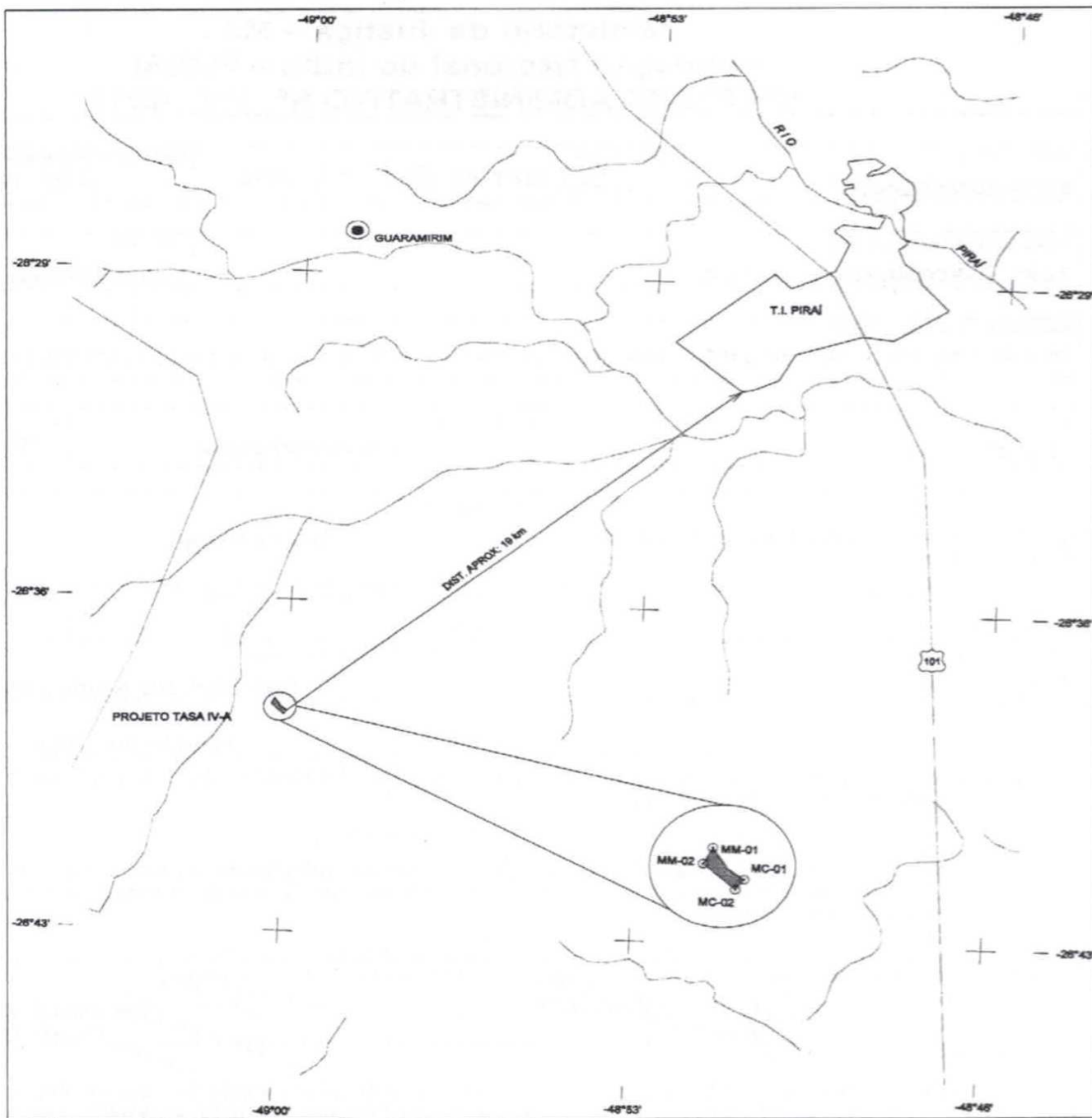


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 10



LEGENDA

- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

SÉRGIO HOLETZ - ENG. AGRIMENSOR
CREA 17.567-2

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | MM-01 | 28° 38' 04" | 48° 00' 15" |
| SUL | MC-02 | 28° 38' 25" | 48° 00' 03" |
| LESTE | MC-01 | 28° 38' 20" | 48° 59' 59" |
| OESTE | MM-02 | 28° 38' 13" | 48° 00' 19" |



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF

| | | | |
|--|---------------------------------------|---|---|
| DETERMINAÇÃO: PROJETO TASA IV-A MATRÍCULAS: 7.865 | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 482/09 | |
| INTERESSADO: TUPY AGROENERGETICA LTDA | | PROCESSO N°: FUNAI / BSB / 3056/08 | |
| MUNICÍPIO / UF: MASSARANDUBA / SC | | ESCALA: 1: 200 000 | BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM <u>17, 12, 14</u> | VISTO, A OGIJ PARA ANÁLISE EM _____ | |
| <small>JOSÉ DE SOUZA CASTRO COORD. DE CÁLCULO E INFORMÁTICA CGAL / DAF / DAF</small> | | <small>JOSÉ ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO + PROTEÇÃO CGAL / DAF / DAF</small> | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 11

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 05 /2015

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO Nº: 08620.003086/2008-01 | OFÍCIO DPT Nº: <u>93</u> /DPT, de <u>26</u> / 02 /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>26</u> / 02 /2017 |
|---|---|---|

| | |
|---|--|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83 |
|---|--|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT Nº 3400 – BAIRRO BOA VISTA – CX POSTAL D- 301 e 33 - JOINVILLE | CEP: 89.205-101 | UF: SC |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO TASA IV-A | MUNICÍPIO(S): MASSARANDUBA | UF: SC | SUPERFÍCIE (ha): 37,0691 |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| CRI/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM | ESTADO(S): SC |
|---|------------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|--|-----------------------------|---|---|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-11-618) e (R-1-7.864) | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (02/02vº) e (01) | DATA: (13/01/87) e (12/01/87) |
|--|-----------------------------|---|---|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR |
|--|--|

| | |
|---|-------------------------------------|
| REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2 | ART Nº: 3492209-2/SC/2009 |
|---|-------------------------------------|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 26 de Fevereiro de 2015.

| | |
|--|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Aluísio Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: Flávio Chizzelli Vicente de Azevedo Presidente Interino |
|--|--|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

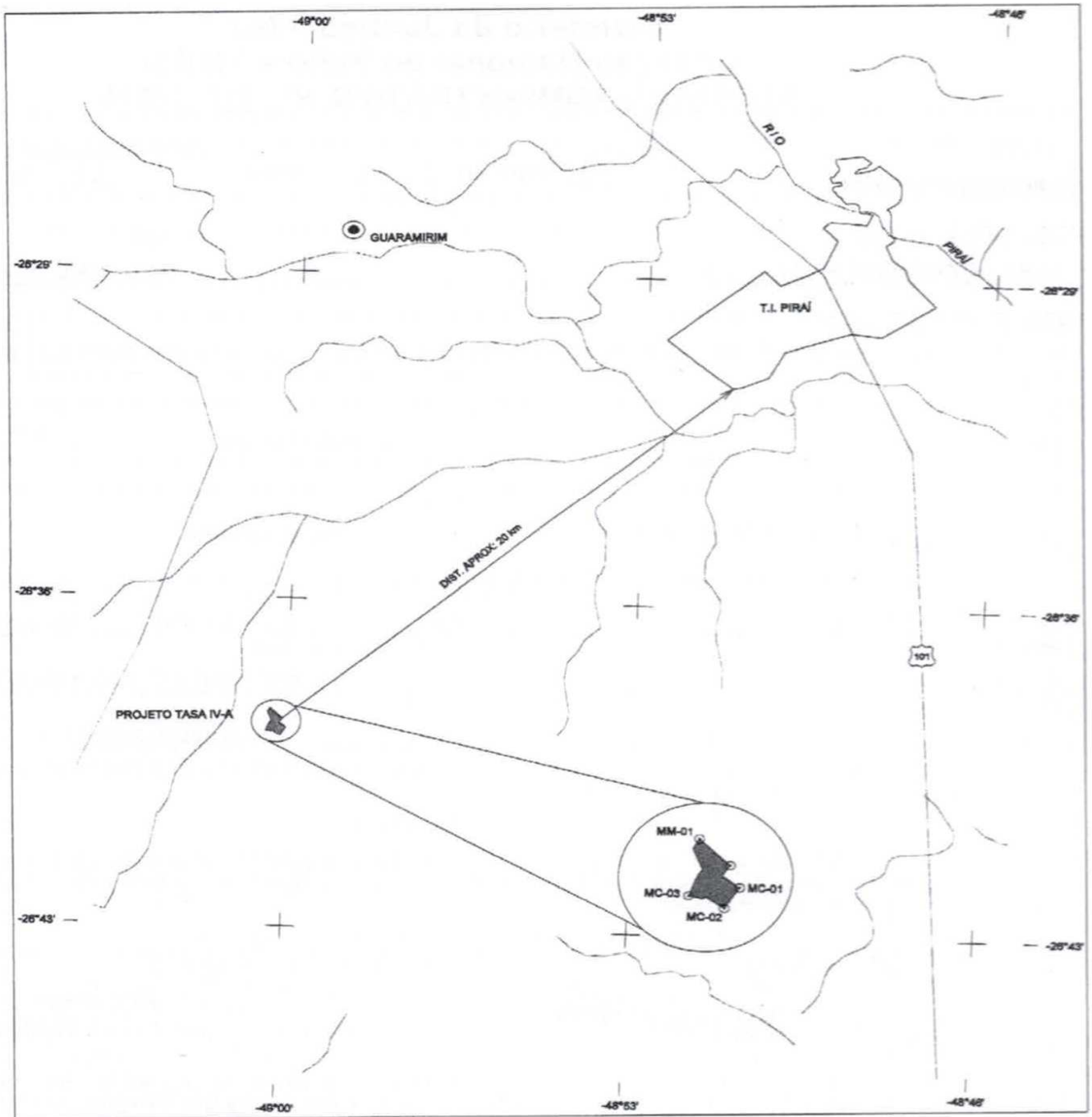


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 12



LEGENDA

- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

SÉRGIO HOLETZ - ENG. AGRIMENSOR
CREA 17.567-2

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | MM-01 | 28° 38' 21" | 48° 00' 21" |
| SUL | MC-02 | 28° 38' 58" | 49° 00' 08" |
| LESTE | MC-01 | 28° 38' 40" | 48° 00' 01" |
| OESTE | MC-03 | 28° 38' 50" | 49° 00' 28" |

| | | | |
|---|--------------------------------|--|--|
| | | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | |
| FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI | | DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF | |
| DENOMINAÇÃO: PROJETO TASA IV-A MATRÍCULAS: 618,7.864 | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 481/09 | |
| INTERESSADO: TUPY AGROENERGETICA LTDA | | PROCESSO N°: FUNAI / SSB / 3086/08 | |
| MUNICÍPIO / UF: MASSARANDUBA / SC | | ESCALA: 1: 200 000 | BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM <u>17, 12, 14</u> | VISTO, À COZIL PARA ANÁLISE EM _____ | |
| <small>JOSE DE SOUSA CASTRO COORD. DE CÁLCULO E INFORMÁTICA COAL / COEP / DAF</small> | | <small>JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO e PROTEÇÃO CREA / PR N° 15.855/0</small> | |
| <small>ALEXANDRE CAMPOS DE JESUS</small> | | | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 13

Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio – FUNAI ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2015

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO Nº: 08620.003086/2008-01 | OFÍCIO DPT Nº: <u>97</u> /DPT, de <u>26</u> / 02 /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>26</u> / 02 /2017 |
|---|---|---|

| | |
|---|--|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83 |
|---|--|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT Nº 3400 – BAIRRO BOA VISTA – CX POSTAL D- 301 e 33 - JOINVILLE | CEP: 89.205-101 | UF: SC |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO TASA IV-A | MUNICÍPIO(S): MASSARANDUBA | UF: SC | SUPERFÍCIE (ha): 12,8708 |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| CRI/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM | ESTADO(S): SC |
|---|------------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|---|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: (R-1-7.866) e (R-1-7.871) | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): (01) | DATA: 13/01/87 |
|---|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR |
| REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2 | ART Nº: 3492209-2/SC/2009 |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 26 de Fevereiro de 2015.

| | |
|---|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: Luisio Ladeira Azanha Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: Flavio Chiarelli Vicente de Azevedo Presidente Interino |
|---|--|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

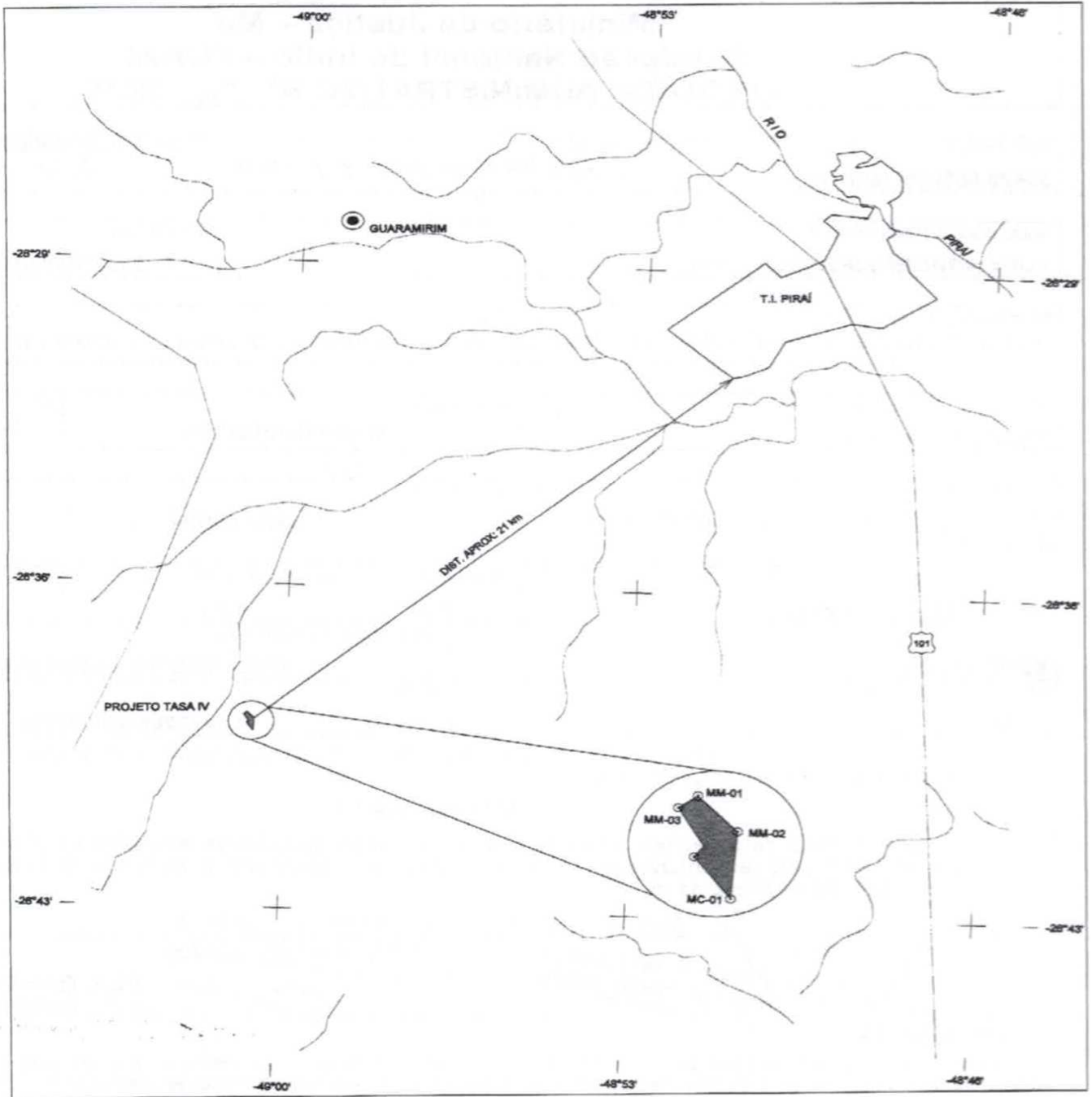


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 14



LEGENDA

- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

SÉRGIO HOLETZ - ENG. AGRIMENSOR
CREA 17.587-2

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.287/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | MM-01 | 28° 38' 48" | 49° 00' 45" |
| SUL | MC-01 | 28° 39' 10" | 49° 00' 37" |
| LESTE | MM-02 | 28° 38' 54" | 48° 00' 38" |
| OESTE | MM-03 | 28° 38' 49" | 49° 00' 49" |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | |
| FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI | | DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF | |
| DENOMINAÇÃO: PROJETO TASA IV-A MATRÍCULAS: 7.866, 7.871 | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 480/09 | |
| INTERESSADO: TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | | PROCESSO Nº: FUNAI / BSB / 3098/08 | |
| MUNICÍPIO / UF: MASSARANDUBA / SC | | ESCALA: 1: 200 000 | BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM <u>11/12/14</u> | VISTO, À COISA PARA ANÁLISE EM _____ | |
| <small>ALEXANDRE CAMPOS DE JESUS</small> | <small>JOSE DE SOUZA CASTRO COORD. DE CÁLCULO E INFORMÁTICA CGAL / COOP / DAF</small> | <small>JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO E PROTEÇÃO CGEA / PR Nº 13.455/0</small> | |



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 15

Ministério da Justiça – MJ

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº 07 /2015

| | | |
|---|--|--|
| PROCESSO Nº: 08620.003086/2008-01 | OFÍCIO DPT Nº: <u>97</u> /DPT, de <u>26</u> /02 /2015 | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO: <u>26</u> /02 /2017 |
|---|--|--|

| | |
|---|--|
| NOME DO(S) INTERESSADO(S): TUPY AGROENERGÉTICA LTDA | CPF/CNPJ: 75.809.749/0001-83 |
|---|--|

| | | |
|---|---------------------------|------------------|
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade): RUA ALBANO SCHMIDT Nº 3400 – BAIRRO BOA VISTA – CX POSTAL D- 301 e 33 - JOINVILLE | CEP: 89.205-101 | UF: SC |
|---|---------------------------|------------------|

| | | | |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S): PROJETO TASA IV-A | MUNICÍPIO(S): MASSARANDUBA | UF: SC | SUPERFÍCIE (ha): 12,0525 |
|--|--------------------------------------|------------------|------------------------------------|

| | | |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| CRÍ/COMARCA: REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MUNICÍPIO(S): GUARAMIRIM | ESTADO(S): SC |
|---|------------------------------------|-------------------------|

| | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S) Nº: R-2-1.326 | LIVRO(S) Nº: 2-RG | FOLHA/FICHA (S) Nº(S): 01 | DATA: 16/01/87 |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO HOLETZ | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AGRIMENSOR |
|--|--|

| | |
|---|-------------------------------------|
| REGISTRO NO CREA Nº: 17.567-2 | ART Nº: 3492209-2/SC/2009 |
|---|-------------------------------------|

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a

NÃO INCIDÊNCIA

do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

Brasília, 26 de Fevereiro de 2015.

| | |
|--|--|
| DIRETOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL: <i>Aluisio Ladeira Azanha</i> Diretor de Proteção Territorial | PRESIDENTE DA FUNAI - INTERINO: <i>Gláucio Chiarelli Vicente de Saavedra</i> Presidente Interino |
|--|--|

OBSERVAÇÕES:

- 1) Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
- 2) As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
- 3) Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
- 4) A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
- 5) Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição Federal: "São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé".

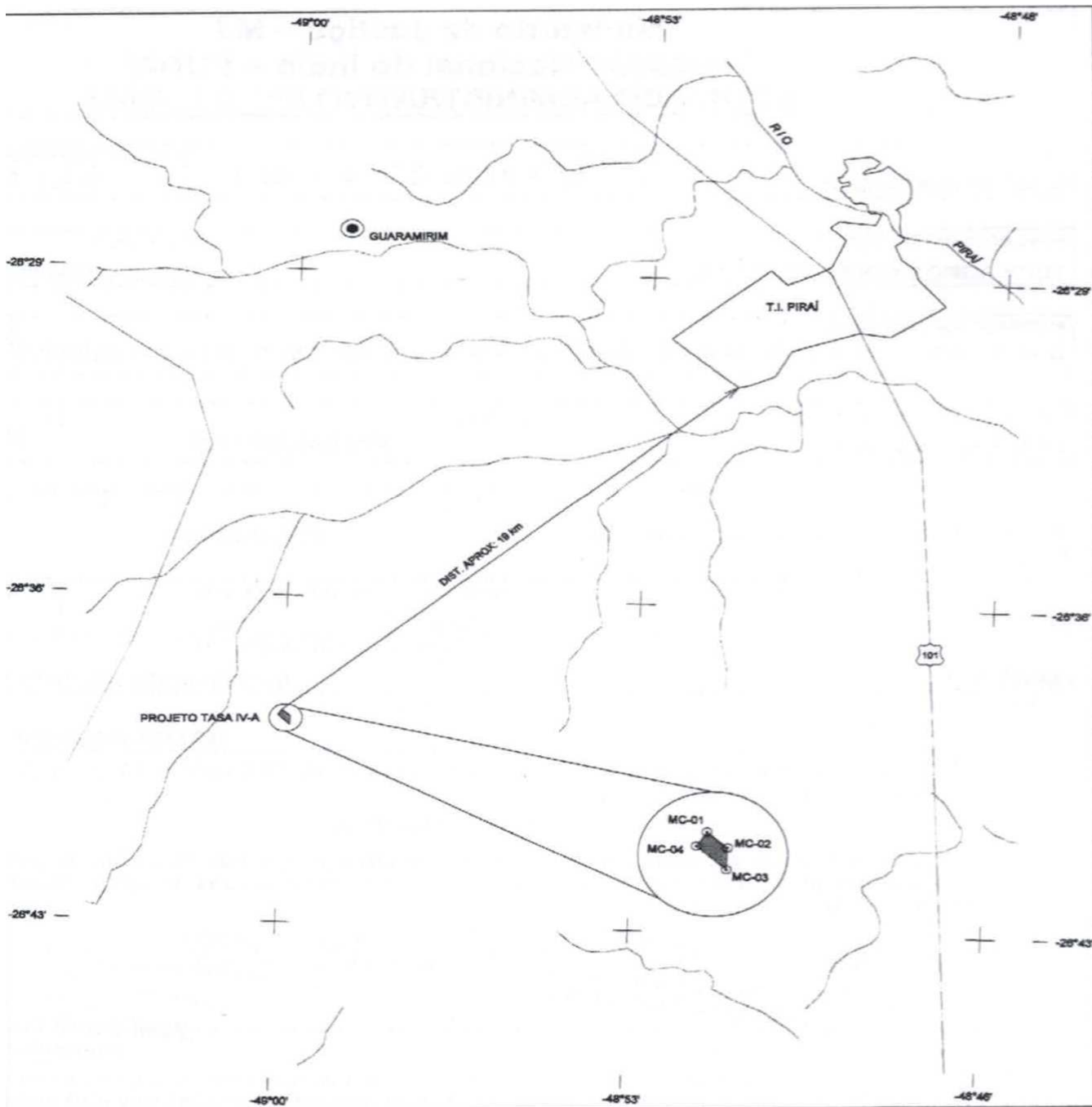


BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Brasília, 03 de março de 2015.

Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 28 – Número 02 – p. 16



LEGENDA

- Terra Indígena
- Propriedade localizada de acordo com os dados cartográficos apresentados pelo responsável técnico:

SÉRGIO HOLETZ - ENG. AGRIMENSOR
CREA 17.587-2

Obs.: Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APROXIMADAS DOS EXTREMOS

| EXTREMO | PONTO | LATITUDE (S) | LONGITUDE (W) |
|---------|-------|--------------|---------------|
| NORTE | MC-01 | 28° 38' 27" | 48° 00' 01" |
| SUL | MC-03 | 28° 38' 48" | 48° 50' 51" |
| LESTE | MC-02 | 28° 38' 35" | 48° 58' 51" |
| OESTE | MC-04 | 28° 38' 35" | 49° 58' 51" |

| | | | |
|--|--------------------|---|--|
| | | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | |
| FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI | | DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF | |
| DENOMINAÇÃO: PROJETO TASA IV-A MATRÍCULAS: 1.328 | | MAPA: INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 483/09 | |
| INTERESSADO: TUPY AGROENERGETICA LTDA | | PROCESSO N°: FUNAI / BSB / 3088/08 | |
| MUNICÍPIO / UF: MASSARANDUBA / SC | | ESCALA: 1: 200 000 | BASE CARTOGRÁFICA: BRASIL INDÍGENA |
| DESENHO EM _____ | CONFERIDO EM _____ | VISTO, À COID PARA ANÁLISE EM _____ | |
| ALEXANDRE CAMPOS DE JESUS | | JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR GERAL DE DEMARCAÇÃO e PROTEÇÃO CREA / 78 n° 18.885/0 | |